

## **PROJETO DE LEI Nº /2025**

(PL nº 021/2025 - nº do Executivo Municipal)

### **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de inscrever a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – FUNDEB no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atendimento à Portaria FNDE nº 807/2022 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

**Parágrafo único.** A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser realizada pelo Secretário de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local.

**Art. 2º** Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340037003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,**

Trata-se de Projeto de Lei nº 021/2025 (nº do Executivo Municipal), que autoriza o Poder Executivo a adotar providências no sentido de inscrever a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – FUNDEB no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A medida cumpre o propósito de atender a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, conforme consta na Cartilha do FUNDEB, editada pela Confederação Nacional dos Municípios, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo editada a Portaria Conjunta 2/2018, que estabeleceu a obrigatoriedade de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do órgão municipal responsável pela Educação, para movimentação da conta bancária específica do FUNDEB.

O CNPJ é o registro das entidades junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, medida já adotada pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, que mantém junto àquele órgão federal a inscrição 27.165.588/0003-51. Ocorre que tal inscrição vincula a Secretaria Municipal de Educação como filial do CNPJ do município, o que parece não atender as normativas atualmente em vigor.

A criação de um CNPJ para a Secretaria de Educação visa a abertura de uma conta bancária para movimentação dos recursos financeiros, creditados única e especificamente do FUNDEB.

A movimentação deve ocorrer nessa conta bancária, mantida especificamente para essa finalidade, não podendo nela ser creditados e/ou movimentados recursos de outras fontes ou programas, sejam estes próprios ou oriundos de transferências legais ou voluntárias.

A partir da criação do novo CNPJ próprio da Educação, deve-se realizar a segregação da folha de pagamento para geração de GFIPS e também da GPS para o pagamento das Obrigações Patronais ao Regime Geral de Previdência Social.

A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretária de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local, investidos de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, que disciplina o recebimento de recursos oriundos do FUNDEB, com os quais são realizadas importantes ações vinculadas à entrega de serviços públicos de educação à comunidade cachoeirense.

Tratando-se, ainda, de obrigação legal, solicitamos dessa Casa de Lei a apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA e sua aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340037003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2025.

**OF/GAP/Nº 310/2025**

A Sua Senhoria,  
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 021/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, *em Regime de Urgência*.

Cordiais Saudações,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340037003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

